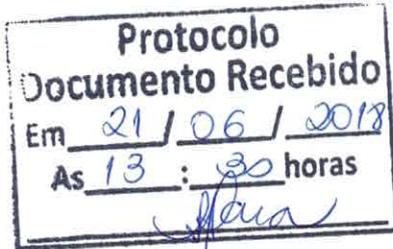




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 024/2018



**“DISPOE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 92, I, da Lei Orgânica,

Considerando que, a cada 04 (quatro) anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

Considerando que, o futebol é o principal esporte em nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito de lazer (artigo 6º da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216º da CF);

Considerando que, já há uma tradição nacional para que os dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O expediente da Administração Direta do Município de Piracema, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, terá seu início ou encerramento na seguinte conformidade:

I – no dia 22 de junho de 2018 – sexta-feira início às 12 horas;

II- no dia 27 de junho de 2018 – quarta-feira encerramento às 14 horas;

Página 1 de 2

Publicado em: 21/06/2018

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.141 de 14/09/2012)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**Art. 2º** - Os serviços de urgência e emergência terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - caberá aos Secretários Municipais e Diretores de Departamentos Municipais fiscalizarem o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 21 de junho de 2018.

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**